

LEI N.º 2077/02

“ Autoriza o lançamento na despesa do valor de R\$ 3.294,17.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar na despesa o valor de R\$ 3.294,17 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), referente ao roubo através de assalto ocorrido na tesouraria da Prefeitura no dia 02 de março de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2002.

Registre-se e Publique-se

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES  
Prefeito Municipal

João Luiz Borges  
Sec. de Adm. e Finanças